



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 4.115/2024.

DENOMINA-SE DE BAIRRO ESMERALDA, A ÁREA QUE LIMITA-SE PELA FRENTE COM O BAIRRO DA PAZ, À DIREITA COM O IGARAPÉ E À ESQUERDA COM A CHICO PINTO E PELOS FUNDO COM IVO LUBRINA DE CASTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS NESTE MUNICÍPIO, ITAITUBA/PA.

O **Prefeito Municipal de Itaituba**, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **BAIRRO ESMERALDA** a área que limita-se pela Bairro Da Paz, á Direita Com o Igarapé e à Esquerda Com Chico Pinto e Pelos Fundo Com Ivo Lubrina de Castro

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Itaituba tomará a seu encargo a identificação do referido Bairro, fixado placas com o nome mencionado no art.1º, divulgado o mesmo no mapa da área urbana.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 26 de agosto de 2024.

Valmir Climaco de Aguiar
Prefeito Municipal